CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELÂNDIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2025

REVOGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 — Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

CONSIDERANDO que foi realizado o processo licitatório nº 07/2025, com dispensa presencial nº 05/2025, com objetivo de contratação de pessoa jurídica para manutenção corretiva e preventiva de microcomputadores, impressoras, scanners, notebooks, manutenção e diagnóstico de sistemas operacionais, programas e instalação de recursos de T.I. em atendimento a Câmara Municipal de Angelândia, tendo como vencedora a empresa Jefferson Junior Vieira Rodrigues, inscrito no CNPJ sob o nº 28.870.948/0001-17, resultando na formalização do Contrato Administrativo nº 04/2025, firmado em 04/07/2025.

CONSIDERANDO que, no curso da execução contratual, constatou-se a existência de vínculo de parentesco entre a Sra. Murielly Oliveira Fernandes, agente de contratação responsável pela condução do certame, e o Sr. Jefferson Junior Vieira Rodrigues, representante da empresa contratada;

CONSIDERANDO que o referido parentesco configura impedimento legal à participação da empresa no certame, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que veda a participação direta ou indireta em licitação de pessoa jurídica cujo dirigente, administrador ou sócio tenha vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com agente público do órgão licitante envolvido na licitação ou contratação;

CONSIDERANDO que tal situação viola os princípios da impessoalidade, moralidade, isonomia e probidade administrativa, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, e compromete a lisura e a legitimidade do procedimento licitatório;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, opinando pela revogação do contrato administrativo, diante do impedimento legal configurado;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, por motivo de impedimento legal e interesse público devidamente comprovado, o Contrato Administrativo nº 04/2025, celebrado entre a Câmara Municipal de Angelândia e a empresa Jefferson Junior Vieira Rodrigues, decorrente do processo licitatório nº 07/2025, com dispensa presencial nº 05/2025, com fundamento no art. 14, inciso IV, e art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - Determinar à Assessoria Jurídica e ao Setor de Compras e Licitações que adotem as providências necessárias para o encerramento formal do contrato, bem como para a notificação da contratada acerca desta revogação, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Angelândia, 13 de novembro de 2025.

João Aparecido Lopes Cordeiro
Presidente da Câmara Municipal de Angelândia